



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Ministério do Desenvolvimento Regional:
CNPJ: 03.353.358/0001- 96
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70.062- 900
DDD/Fone: (61) 2034-5676
Esfera Administrativa: Federal
Nome do responsável: Sergio Luiz Soares de Souza Costa
CPF: 971.454.834-91
RG: 009.413.052
Órgão expedidor: SSP/RN
Cargo/função: Secretário Nacional de Segurança Hídrica
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 9º andar Cidade: Brasília Estado: DF
CEP: 70.062- 900

Estado da Bahia:
CNPJ: 21.730.580/00001-42
Endereço: Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 2º andar. Cidade: Salvador Estado: Bahia
CEP: 41.745-005
DDD/Fone: (71) 3115-6062 // 3115-6061
Esfera Administrativa Estadual
Nome do responsável: Leonardo Góes Silva
CPF: 501.055.825-49
RG: 04.367.679-02
Órgão expedidor: SSP/BA
Cargo/função: Secretário de Estado.
Endereço: Cidade: Estado: Centro Administrativo da Bahia – CAB, nº 390, Plataforma IV, Ala Norte, 2º andar. Cidade: Salvador. Estado: Bahia.
CEP: 41.745-005

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS), tendo como interveniente a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (CERB) para compartilhar

a Metodologia do Programa Água Doce na Implantação e Gestão de Sistemas de Dessalinização no Estado da Bahia.

PROCESSO nº: 59000.023213/2021-95

Data: data da assinatura eletrônica:

Início (mês/ano): novembro/2021

Término (mês/ano): novembro/2024

O produto final do ACT são 60 (sessenta) sistemas de dessalinização implantados em pleno funcionamento em 60 (sessenta) comunidades rurais de municípios do estado, em correspondência com a metodologia do Programa Água Doce.

3. DIAGNÓSTICO

Diante da expansão dos sistemas em operação e de sua importância regional, a celebração de parcerias com os estados atendidos pelo programa se apresenta como solução para implementar o modelo de gestão do PAD, baseado nos acordos de gestão compartilhada estabelecidos entre as comunidades, municípios, estados e Governo Federal de forma a garantir a sustentabilidade dos sistemas de dessalinização.

4. ABRANGÊNCIA

Utilizar a tecnologia de dessalinização para fornecer água de qualidade à população rural da região semiárida brasileira promovendo o aproveitamento sustentável de poços abandonados em razão da alta salinidade das águas.

5. JUSTIFICATIVA

A metodologia do Programa Água Doce envolve intensa atividade de gestão, capacitação e monitoramento dos sistemas de dessalinização. Os procedimentos preveem elaboração, aplicação e acompanhamento permanente de eventos como articulação institucional; reuniões com as comunidades contempladas com a instalação dos sistemas de dessalinização; cursos de capacitação; acompanhamento da operação e do funcionamento pleno dos equipamentos e condições adequadas da qualidade e quantidade de água produzida e distribuída. Nesse sentido, a ação conjunta e harmoniosa que a cooperação propõe efetiva o atendimento à tomada dos cuidados socioambientais necessários além da continuidade do atendimento à oferta de água com qualidade para o consumo humano nos sistemas de dessalinização. Como política pública permanente de acesso à água de qualidade para consumo humano, a cooperação agrega esforços para a gestão eficiente dos novos sistemas de dessalinização do Programa Água Doce assim como dá sinergia à gestão daqueles oriundos dos convênios vigentes, uma vez que são atividades comuns, produzindo um efeito de economicidade pela otimização do planejamento e da sua execução. Trata-se dos moradores de comunidades rurais do trecho estadual que compõe o Semiárido brasileiro. 60 (sessenta) sistemas de dessalinização com 60 (sessenta) Acordos de Gestão Compartilhados assinados e vigentes; 60 (sessenta) Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; 60 (sessenta) Oficinas da Sustentabilidade ministradas; 60 (sessenta) procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Realizar cooperativamente, em consonância com a metodologia do Programa Água Doce, as ações relacionadas à implementação da metodologia do Programa Água Doce no Estado da Bahia.

1. Compartilhar e subsidiar a implantação de sistemas de dessalinização em conformidade com a

- metodologia do Programa Água Doce;
2. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de 60 (sessenta) Acordos de Gestão Compartilhada;
 3. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de 60 (sessenta) Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização;
 4. Compartilhar e subsidiar a elaboração, aplicação e monitoramento de 60 (sessenta) Oficinas da Sustentabilidade ministradas;
 5. Compartilhar e subsidiar o monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização implantados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Cada um dos partícipes contribuirá para a implementação da metodologia do Programa Água Doce no estado realizando as atividades inerentes a cada componente do programa de forma a garantir a sustentabilidade do modelo de gestão adotado. A cooperação visa permitir atividades compartilhadas entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica e o Núcleo Estadual do Programa Água Doce. As atividades seguem o fluxograma de implementação do Programa Água Doce no estado conforme estabelecido em seu Documento Base e estão descritas no item 10, Plano de Ação.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

- a) Da parte do Ministério do Desenvolvimento Regional, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica, Senhor Sérgio Luiz Soares de Souza Costa;
- b) Da parte da Secretaria de Estado de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia, o Secretário de Estado, Senhor Leonardo Góes Silva; e
- c) Da parte da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia, o Presidente Antônio Eduardo de Matos.

9. RESULTADOS ESPERADOS

60 (sessenta) sistemas de dessalinização implantados com 60 (sessenta) Acordos de Gestão Compartilhada assinados e vigentes; 60 (sessenta) Cursos de Operador dos Sistemas de Dessalinização realizados; 60 (sessenta) Oficinas da Sustentabilidade ministradas; 60 (sessenta) procedimentos de monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização realizados periodicamente por 12 meses por sistema de dessalinização.

10. PLANO DE AÇÃO

ITEM	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
1	Elaboração dos projetos para implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce no estado	Estado da Bahia	06 meses	a iniciar
2	Implantação dos sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce	MDR	24 meses	a iniciar
3	Obtenção dos documentos referentes à regularização fundiária dos terrenos onde serão implantados os sistemas de dessalinização e a comprovação de que são áreas públicas	Estado da Bahia	06 meses	a iniciar
4	Obtenção das licenças ambientais e outorgas do direito de uso da água	Estado da Bahia	06 meses	a iniciar
5	Construção dos Acordos de Gestão Compartilhada dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar

6	Realização das Oficinas da Sustentabilidade dos sistemas implantados	MDR	36 meses	a iniciar
7	Realização dos Cursos de Operadores dos Sistemas de Dessalinização	MDR	12 meses	a iniciar
8	Monitoramento e manutenção dos equipamentos de dessalinização por um período de 12 meses	MDR	12 meses	a iniciar
9	Publicações de material de apoio institucional	Estado da Bahia	12 meses	a iniciar
10	Doação dos sistemas implantados	MDR	12 meses	a iniciar



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Soares de Souza Costa, Secretário(a) Nacional de Segurança Hídrica**, em 25/11/2021, às 17:06, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Góes da Silva, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 17:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Eduardo de Matos, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 18:53, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3467283** e o código CRC **DBFC5916**.